



= LEI Nº 1.496, DE 14 DE OUTUBRO DE 1987 =

Autoriza doação de faixa de terreno à Sociedade Pestalozzi de São João Nepomuceno e contém outras disposições.

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à Sociedade Pestalozzi de São João Nepomuceno, uma faixa de terreno totalizando 1.130,00 m². (hum mil cento e trinta metros quadrados), a ser desmembrada do imóvel do patrimônio municipal, conforme título devidamente transscrito no Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca sob o nº 13.198, no Livro nº 3-I, às folhas nº 95, situada no local conhecido por "Núcleo Colonial Ferreira Alves", nesta cidade.

Parágrafo único - A faixa de terreno mencionada neste artigo possui as seguintes dimensões e confrontações: 34,00 m. (trinta e quatro metros) de largura pela linha de frente para a "Estrada dos Núcleos"; 25,90 m. (vinte e cinco metros e noventa centímetros) de largura pela linha dos fundos divisando com imóvel doado à Cazeiro Indústria e Comércio Ltda.; 54,50 m. (cinquenta e quatro metros e cinquenta centímetros) de comprimento pela lateral direita confrontando com imóveis doados a Calçados Biba Ltda., Geraldo Magela Alves e Transor Ltda. ou quem de direito; e 31,50 m. (trinta e um metros e cinquenta centímetros) de comprimento pela lateral esquerda onde confronta com Dauro Vieira Lima ou com quem haja de confrontar, perfazendo o total de 1.130,00 m². (hum mil cento e trinta metros quadrados).

Art. 2º - A área por esta lei doada será utilizada pela donatária exclusivamente para atividades atinentes à sua finalidade de assistência, educação e recuperação de portadores de múltiplas deficiências.

Art. 3º - A referida faixa de terreno não poderá ser alienada sob qualquer título, sem a expressa anuência dos Poderes Legislativo e Executivo do Município.

Art. 4º - Serão de responsabilidade da donatária as despesas decorrentes da doação ora autorizada.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Paço da Municipalidade, aos 14 dias de outubro de 1987.

José Wagner Favero
Prefeito Municipal